

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Processo nº 079/2019

Processo Legislativo: 0958/2019

Atto de Lei: 0100/2019

Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005."

Poder Executivo

Emendado em: 22/10/2019

_____	DATA: ____/____/____
_____	DATA: ____/____/____
_____	DATA: ____/____/____
_____	DATA: ____/____/____

EMENDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EMENDA À EMENDA EM ____/____/____

EMENDA ÚNICA ____/____/____

100/2019.



PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 285/2019/GAB

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1178/2019 Hora: 16:44

Data de Protocolo: 06/12/2019

Interessado: PODER EXECUTIVO

Assunto: Ofício nº 285/2019 - GAB



Assunto: Retirada da Mensagem sob nºs 076/19

Senhor Presidente

Conforme permissivo constante do artigo 103 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista a necessidade de alteração de dados constante nas referidas Mensagens, solicito a retirada da proposição constante da Mensagem nº 076/2019, acompanhada do Projeto de Lei, que “**Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005**” e, devendo as mesmas serem devolvidas ao Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos distintos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 063/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 01/11/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/11/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 05 DE
NOVEMBRO DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 003/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0967/2019, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

“Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.”

**FIGURA EM PAUTA POR DUAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DOS DIAS 12 E 19 DE NOVEMBRO DE
2019**

- *Figuro em pauta por duas Sessões Ordinárias sendo elas dos dias 12 e 19 de novembro para apresentação de emendas por parte dos Senhores e Senhoras Vereadoras, nos projetos da PPA, LDO e LOA, caso ache necessário.*

PUBLICAÇÃO

- *O Anteprojeto de Lei nº 100/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 958/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

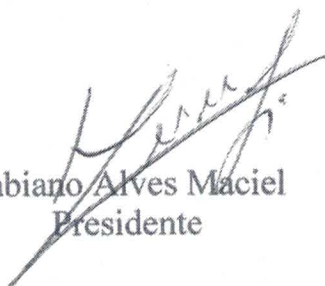
- *O Anteprojeto de Lei nº 101/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1000/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 336.570,00 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais).”

- *O Anteprojeto de Resolução nº 006/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 998/2019, de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

“Altera a Resolução nº 007/2013 e dá outras providências.”

- *O Relatório Financeiro do Poder Executivo referente ao mês de Setembro de 2019.*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Palácio Prefeito
GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0958/2019 Hora: 13:45
Data de Protocolo: 15/10/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 076/2019 - GAB



Ofício nº 076/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 076/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 076/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 076/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005”**.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de compatibilizar os organogramas das Secretarias Municipais, tendo como objetivo a padronização das mesmas, de forma a estabelecer nomenclaturas globais às Pastas, conferindo aos Departamentos as especificidades de cada setor, sem a mensuração de todos na denominação da Secretaria.

Ademais, tendo em vista a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pontal do Paraná, o qual é descentralizado, necessária se faz sua inclusão na estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná. Destacando, desta forma, que haverá aumento do número estrutural, sem a criação de novo cargo de secretário, pois o fundo se encontra atrelado à Procuradoria.

Assim, busca-se, dessa forma, oferecer uma estrutura mínima necessária aos setores envolvidos, com o objetivo de atender o crescente volume de serviço de forma organizada e sistematizada, com a delegação de tarefas aos setores específicos para seu desempenho, em conformidade com o processo administrativo nº 12396/2019.

Por fim, frisa-se que, na ocorrência de aprovação deste projeto pelo Poder Legislativo Municipal, posteriormente haverá a adequação das nomenclaturas às leis orçamentárias necessária, garantindo a regularidade plena da alteração.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 0200/2019.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná é constituída dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Poder Executivo;***
- II – Secretaria Municipal de Administração;***
- III – Secretaria Municipal de Finanças;***
- IV – Secretaria Municipal de Governo;***
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;***
- VI – Procuradoria Geral do Município;***
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento;***
- IX – Secretaria Municipal de Educação;***
- X – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;***
- XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;***
- XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;***
- XIII – Secretaria Municipal de Saúde;***
- XIV – Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos;***
- XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;***
- XVI – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.***

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;***
- II – Departamento de Administração;***
- III – Departamento de Recursos Humanos;***
- IV – Departamento de Compras e Licitações;***
- V – Departamento de Tecnologia da Informação."***

Art. 3º. O artigo 10 da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

- II – Departamento de Turismo;**
III – Departamento de Agricultura e Pesca;
IV – Departamento de Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual;
V – Departamento de Cultura.”

Art. 4º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;**
II – Departamento de Serviços Urbanos;
III – Departamento de Transporte;
IV – Departamento de Meio Ambiente.”

Art. 5º. O art. 14 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;**
II – Departamento de Urbanismo e Projetos;
III – Departamento de Cadastro Imobiliário.”

Art. 6º. Fica criado o art. 15-C na Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 15-C. O Fundo Especial da Procuradoria Geral é composto pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral.”**

Art. 7º. O art. 3º da Lei nº 569/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Secretário Municipal	SM	13	R\$ 5.800,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R\$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R\$ 5.800,00
Assessor Municipal	AM	12	R\$ 3.992,66
Diretor Geral	DG	14	R\$ 2.941,96
Ouvidor da Saúde	OS	01	R\$ 2.941,96
Diretor de Departamento	DD	46	R\$ 2.206,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

Administrador Regional	AR	08	R\$ 2.206,47
Chefe de Divisão	CD	47	R\$ 1.470,98
Chefe de Serviço	CS	55	R\$ 1.155,77
Total		199"	

Art. 8º. Fica excluído o cargo de Assessor de Controle Interno, passando a integrar os quantitativos de cargo de Assessor Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

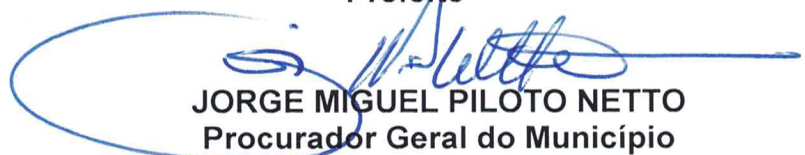
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos dos arts. 1º à 6º desta Lei se iniciarão em 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

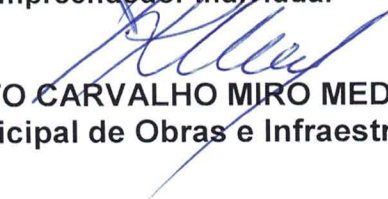

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual


PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura